

# POLÍTICA DE DENÚNCIA

Instituto de Pesquisa e Estudos do Feminino – IPEFEM

V.0 de 28/07/2025

## 1. OBJETIVO

Estabelecer um canal seguro, ético e transparente para recebimento, apuração e tratamento de denúncias relacionadas a irregularidades, desvios de conduta, conflitos de interesse, assédio, fraude, corrupção ou qualquer violação do Estatuto Social, regimentos internos, políticas institucionais ou legislação vigente.

## 2. PRINCÍPIOS

- Integridade:** Garantir que todas as denúncias sejam tratadas com seriedade, isenção e respeito aos direitos das partes envolvidas.
- Confidencialidade:** As informações fornecidas serão tratadas com sigilo, preservando a identidade do denunciante e das partes investigadas.
- Não Retaliação:** Nenhuma forma de represália contra denunciantes de boa-fé será tolerada.
- Transparência:** Processos de apuração serão documentados e, quando cabível, comunicados à Assembleia Geral.
- Imparcialidade:** A apuração será conduzida de forma justa, garantindo o direito de defesa de todos os envolvidos.

## 3. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todas as associadas, diretoras, conselheiras, colaboradoras, voluntárias, prestadoras de serviço, parceiros e fornecedores do IPEFEM.

## 4. O QUE PODE SER DENUNCIADO?

- Violão de leis, normas ou regulamentos aplicáveis.
- Uso indevido do nome, imagem ou recursos do IPEFEM.
- Assédio moral, sexual ou discriminação.
- Fraudes, corrupção ou desvio de recursos.
- Conflito de interesses não declarado.
- Atos que desabonem a reputação do IPEFEM ou suas associadas.

## 5. CANAIS DE DENÚNCIA

1. E-mail específico: [denuncia@ipefem.org.br](mailto:denuncia@ipefem.org.br)
2. Canal físico: Correspondência direcionada à Diretoria Executiva ou Conselho Consultivo, com envelope lacrado identificado como “Confidencial – Denúncia”.

at

AG

## **6. FLUXO DE APURAÇÃO**

1. **Recebimento:** Toda denúncia será registrada, garantindo sigilo.
2. **Análise Preliminar:** A Diretoria Executiva ou comissão designada avaliará a relevância e consistência das informações.
3. **Investigação:** Caso validada, será instaurado um processo interno de apuração, com análise documental, entrevistas e coleta de evidências.
4. **Deliberação:** Concluída a investigação, a Diretoria Executiva encaminhará parecer ao Conselho Consultivo, que deliberará sobre medidas cabíveis (advertências, suspensão, exclusão – conforme Art. 12 do Estatuto).
5. **Comunicação:** O denunciante será informado, sempre que possível, sobre o andamento ou conclusão do caso.

## **7. PRAZOS**

As denúncias serão analisadas em até 10 dias úteis após o recebimento. A apuração e resposta final não deverá ultrapassar 60 dias corridos, salvo casos complexos.

## **8. PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE**

O IPEFEM assegura proteção contra retaliações de qualquer natureza, conforme as boas práticas de compliance. Denúncias anônimas são permitidas, mas é incentivado que haja identificação para garantir melhor apuração.

## **9. DENÚNCIAS INFUNDADAS**

Caso seja constatado que a denúncia foi feita de má-fé ou com informações falsas, a denunciante estará sujeita a medidas disciplinares previstas no Estatuto (Art. 12 – conduta nociva ao IPEFEM).

## **10. REVISÃO DA POLÍTICA**

Esta política será revisada a cada 2 anos para garantir alinhamento com as melhores práticas de governança e mudanças legais.

at AG